



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO N° 7371/2026/GM-MD

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal CARLOS VERAS  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, térreo, ala A, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação n° 7594/2025.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Sobre o assunto em epígrafe e em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/n° 475, de 24 de fevereiro de 2026, encaminho a Vossa Excelência o Despacho n° 276/2026/EMCFA-MD, de 17 de março de 2026, elaborado pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, deste Ministério.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO  
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **José Mucio Monteiro Filho, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 23/03/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **8759546** e o código CRC **6086E33D**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n° 60011.000020/2026-21 (SEI n° 8759546)

Esplanada dos Ministérios, bloco Q, 9º andar – Telefone: (61) 3312-8707 / e-mail: protocolo@defesa.gov.br  
CEP 70049-900 Brasília/DF - www.defesa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mobileg-buteletronicidade-assinatura.camara.reg.br/?CodArquivo=3105429>  
[https://p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/OK72TBYU/Oficio\\_8759546.html](https://p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/OK72TBYU/Oficio_8759546.html)

3105429



MINISTÉRIO DA DEFESA  
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

Despacho n° 276/2026/EMCFA-MD

Processo n° 60011.000020/2026-21

Ao Senhor Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais

Assunto: **Requerimento de Informação n° 7594/2025.**

Referência: Despacho n° 61/2026/AERI-MD (8693740).

1. Ao cumprimentá-lo, passo a tratar sobre o Ofício 1ªSec/RI/E/n° 475 (8693431), de 24 de fevereiro de 2026, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, atinente o o Requerimento de Informação n° 7594/2025 (8693432), por meio do qual o Deputado Federal RAIMUNDO SANTOS (PSD/PA), solicita ao Ministro de Estado da Defesa informações referentes ao paradeiro do cidadão brasileiro Wellison Soares da Silva, desaparecido na Ucrânia em 17 de outubro de 2025, durante operação militar na região de Zaporizhzhya (cidade da Ucrânia), onde atuava junto à organização denominada Advanced Company.

2. Em atenção ao Despacho n° 60/2026/AERI-MD (8693586), incumbiu-me o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas de encaminhar ao Senhor as seguintes respostas aos questionamentos em epígrafe:

I. Se o Ministério da Defesa possui relatórios de inteligência ou comunicações oficiais relativas a brasileiros atuando em grupos de voluntários armados na Ucrânia, em especial vinculados à Advanced Company.

**Resposta:** Este Estado-Maior Conjunto não possui dados que possam contribuir com o assunto em epígrafe.

II. Se há cooperação com o Ministério das Relações Exteriores ou com organismos internacionais para acompanhamento de cidadãos brasileiros em zonas de conflito armado;

**Resposta:** Em conformidade com art. 79, da Lei n° 13.445, de 24 de maio de 2017, o acompanhamento é feito pelas representações brasileiras no exterior.

III. Quais protocolos de ação o Ministério da Defesa adota quando há notícia de brasileiros mortos ou desaparecidos em conflitos estrangeiros?

**Resposta:** Em nota de Alerta Consular, publicado pelo Ministério das Relações Exteriores em 30/07/2025, às 16h39 e atualizado em 13/01/2026, às 13h49, pertinente à participação de Combatentes Brasileiros em Conflitos Armados em Terceiros Países, "o Ministério das Relações Exteriores alerta para os inclusive de posterior persecução legal, do alistamento voluntário de cidadãos brasileiros em forças estrangeiras no contexto de conflitos internacionais. Tem sido registrado aumento no número de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mboleg-buteletronicidade-assinatura.camara.reg.br/Arquivo/MD/2026-3105429

casos de nacionais brasileiros que perdem suas vidas em tais conflitos. Registram-se igualmente casos de brasileiros que atravessam dificuldades ao, uma vez alistados, tentar interromper sua participação nos exércitos combatentes. A assistência consular, nesses casos, pode ser severamente limitada pelos termos dos contratos assinados entre os alistados e as forças armadas de terceiros países. **Não há obrigatoriedade por parte do poder público para o pagamento de passagens ou o custeio de retorno de cidadãos do exterior. Nesse sentido, recomenda-se fortemente que convites ou ofertas de trabalho ou de participação em exércitos estrangeiros sejam recusadas.** Os brasileiros alistados em forças estrangeiras poderão ainda estar sujeitos a persecução penal, não apenas em cortes internacionais, mas também no Brasil, com base no art. 7º do Código Penal, que prevê estarem sujeitos à lei brasileira os ilícitos cometidos por cidadão brasileiro – ainda que em território estrangeiro – que, por tratado ou convenção internacional, o Brasil se obrigou a prevenir ou impedir. Brasileiras e brasileiros em zonas de conflito armado que precisem de assistência consular podem entrar em contato com as Embaixadas do Brasil nos países em que se encontrem, ou com o plantão da Divisão de Comunidades Brasileiras e Assistência Consular do Itamaraty (+55-61-98260-0610), em Brasília." (Fonte: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portals-consular/alertas%20e%20noticias/alertas/alerta-consular-participacao-de-combatentes-brasileiros-em-conflitos-armados-em-terceiros-paises>)

IV. Se há qualquer informação adicional que possa auxiliar na localização do referido cidadão.

**Resposta:** Este Estado-Maior Conjunto não possui dados que possam contribuir com o assunto em epígrafe.

Cordialmente,

Brasília, na data da assinatura.

VANNEI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR  
Capitão de Mar e Guerra (FN)  
Subchefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Vannei de Almeida Silva Junior, Subchefe**, em 17/03/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **8731148** e o código CRC **F4037DA2**.

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS/EMCFA  
NUP Nº60011.000020/2026-21

3105429



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mboleq-buteletronicidade-assinatura.camara.reg.br/Arquivo/teor-3103429/p\\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/OK72TBYU/Despacho\\_8731148.html](https://mboleq-buteletronicidade-assinatura.camara.reg.br/Arquivo/teor-3103429/p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/OK72TBYU/Despacho_8731148.html)